



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA – Nº2019.03.21.01

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):

- 1.1 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO.
- 1.2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- 1.3 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO.
- 1.4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE.
- 1.5 - SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E PESCA.
- 1.6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.
- 1.7 - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
- 1.8 - SECRETARIA DE SAÚDE.
- 1.9 - PROCURADORIA GERAL.
- 1.10 - SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PÚBLICA.
- 1.11 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE.
- 1.12 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E PESCA.

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): Não se aplica.

4. FONTE(S) DE RECURSO: Não se aplica.

5. VALOR(ES) GLOBAL MÉDIO ESTIMADO(S): 5.190.000,00 (CINCO MILHÕES CENTO E NOVENTA MIL REAIS)

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

6. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES E OS QUE POSSAM VIR A COMPOR À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS AFINS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

7. JUSTIFICATIVA:

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade da prestação sistemática e contínua dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos oficiais que compõem a frota municipal, bem como aquisição de peças, tendo em vista a necessidade de mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação para atender a demanda existente, considerando ainda, que o município de Pacajus não dispõe de servidores especializados, instalações, e respectivos equipamentos, ferramentas adequadas para a manutenção e reparos dos veículos, de forma que o zelo pela segurança dos usuários e a obrigação de primar pela conservação do patrimônio público, faz-se necessária à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços.

8. DEMAIS OBSERVAÇÕES: Tudo conforme anexo I.

III – DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Os servi os dever o ser executados pelo proponente vencedor, podendo o mesmo sublocar alguns servi os dependendo das demandas de cada Secretaria CONTRATANTE.

Os servi os de manuten o preventiva e corretiva dos ve culos oficiais do munic pio relacionados no presente Termo de refer ncia ser o executados, no todo ou em parte, conforme a seguir discriminados:

9. PRINCIPAIS SERVI OS DE MANUTEN O PREVENTIVA:

As especifica es do servi o de manuten o preventiva compreendem:

01. Sistema completo de suspens o - verifica es de folgas, batidas, desgastes e estado das borrachas;
02. Caixa de dire o - verifica o de folgas e batidas; se h drica, observar n vel de  leo;
03. Sistema de transmiss o (semi-eixo, juntas homocin ticas e grupo diferencial - rolamentos) - verifica o de vazamento e estado das coifas;
04. Caixa de marcha- verifica o da precis o dos engates;
05. Sistema de embreagem- ajustes e verifica o de desgaste excessivo;
06. Sistema de freios - verifica o de vazamentos, desgastes das pastilhas/ lonas, regulagem do freio de m o e n vel de  leo do sistema;
07. Sistema el trico, envolvendo fus vel e lâmpada;
08. Sistema de regulagem e limpeza dos bicos injetores;
09. Sistema de arrefecimento- limpeza completa do sistema e estado da bomba d' gua;
10. Estado da bateria- tens o e corrente;
11. Alternador- desgastes dos rolamentos e das escovas;
12. Ser  efetuado o alinhamento, balanceamento das rodas, rod zio das rodas e regulagem dos far is e cambagem ou servi o equivalente (se necess rio);
13. Retirada dos "grilos" e reaperto completo nos ve culos;
14. Limpeza completa do sistema de ar condicionado (se houver) e verifica o da carga de g s. O fluido refrigerante utilizado dever  ser 100% compat vel com os componentes de cada sistema. Verificar filtros antip len (se houver);
15. Motor de partida- verifica o do desgaste;
16. Lubrifica o com graxa branca das dobradi as e fechaduras das portas, do cap  e porta- malas, regulagem das portas e verifica o dos sistemas de eleva o manual/ autom tica dos vidros e espelhos retrovisores (autom tico ou n o);
17. Verificar os sistemas de escape- bra adeiras e suportes;
18. Verificar os n veis e viscosidade de todos os  leos espec ficos de cada tipo de ve culo;
19. Verificar o estado de todas as correias dos sistemas espec ficos de cada tipo de ve culo;
20. Verificar o funcionamento de todas as lâmpadas piloto, lanternas, far is e luzes de ilumina o internas;
21. Verificar a parte de for a do ve culo, se apresentar ru dos e/ou necessita de reparos;
22. Demais servi os que forem necess rios.

Obs.1: O per odo m ximo para execu o de cada manuten o preventiva n o poder  ser maior que 02 (dois) dias.

Obs.2: Independentes da manuten o preventiva ser o feitas manuten es corretivas necess rias, a qualquer tempo.

10. PRINCIPAIS SERVI OS DE MANUTEN O CORRETIVA compreende o servi o de reparo com a necessidade de reposi o de pe as/acess rios com a ocorr ncia de defeitos que foram detectados na manuten o preventiva, ou outros apresentados posteriormente para serem sanados.

As especifica es do servi o de manuten o corretiva compreendem:

[Handwritten signatures and initials]

McGone



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



01. Serviço de motor: completo, incluindo retífica de eixo, bloco e cabeçote;
02. Serviço de motor: parcial, com substituição de segmentos e bronze de biela;
03. Serviço de cabeçote com enchimento, planejamento, esmerilhamento de válvulas;
04. Serviço no sistema de arrefecimento, com substituição de válvula, sensor de temperatura, radiador, mangotes, cano de circulação d'água, bomba d'água.
05. Serviço no sistema de freio completo;
06. Serviço no sistema de freio parcial;
07. Serviço de suspensão dianteira completa;
08. Serviço de suspensão dianteira parcial;
09. Serviço de suspensão traseira completa;
10. Serviço de suspensão traseira parcial;
11. Serviço de substituição de rolamentos traseiros;
12. Serviço de substituição de rolamentos dianteiros;
13. Serviço de tração, com substituição das juntas homocinéticas interna e externa; diferencial, com substituição da coroa e pião;
14. Serviço de embreagem, com substituição de platô, colar e disco;
15. Serviço de alternador, com reposição de peças;
16. Serviço no motor de partida, com reposição de peças;
17. Serviço de direção hidráulica, com reposição de peças: substituição de mangueiras, reparo da caixa;
18. Serviço de caixa de marcha completa;
19. Serviço de caixa de marcha parcial;
20. Serviço de portas, com substituição de calhas, vidro, máquina, trinco interno e externo;
21. Serviço de retirada de vazamento de óleo, com substituição de retentores e juntas;
22. Serviço de câmbio com substituição de peças;
23. Serviço de torno Mecânico;
24. Serviço de pintura e funilaria;
25. Outros serviços que se fizerem necessários;
26. Serviços de guincho (reboque) 24 horas diárias para os veículos sem condições de transitar, o qual deverá estar disponível, no máximo em 2 (duas) horas após o chamado, sendo que os veículos poderão ser rebocados para a empresa contratada ou para as dependências da Prefeitura Municipal, conforme determinação do contratante, não se sujeitando tal prestação ao sistema de pré-emissão de ordem de serviço.

11. DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

11.1 – Os serviços de manutenção corretiva dos veículos com fornecimento de toda a mão de obra necessária e serviços de reboque, compreendem:

a) Fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, óleo lubrificante e produtos afins e todos os materiais necessários à execução de serviços de reparos, conservação e recuperação dos veículos.

b) Serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos, compreendendo os seguintes serviços, e outros correlatos:

- Revisão, manutenção e recuperação de sistemas elétricos e eletrônicos em geral.
- Lanternagem, funilaria, pintura, lavagem e outros.
- Capotaria, vidraça, capotaria;
- Alinhamento de direção, balanceamento de rodas, cambagem, e outros;
- Revisão, manutenção e recuperação de ar-condicionado e outros;
- Recuperação de chassi (desempenamento, solda e outros);
- Substituição de vidros, borrachas e outros;
- Serviços de mecânica geral, regulagem e recuperação de: sistema de transmissão, embreagem, caixa de câmbio, diferencial, sistema de direção (mecânica e hidráulica), sistema de freios convencionais e ABS, sistema de arrefecimento do motor, retífica de motores a diesel e



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

gasolina(desmontagem, montagem, regulagem e outros), sistema de alimentação de combustíveis diesel e gasolina(bombas injetoras e sistema eletrônico, desmontagem, montagem, testes e outros), sistema de suspensão (dianteira e traseira e outros), analisador de gases;

- Os serviços de motor e caixa de marcha somente serão autorizados após o término de vigência do prazo de garantia de fabricação dos veículos;



Quando se tratar de reposição de óleos lubrificantes, só serão aceitos os recomendados pelos fabricantes dos veículos ou os que comprovadamente possuam as mesmas características. Em nenhuma hipótese serão aceitos óleos lubrificantes reciclados.

11.2 - Os serviços previstos no presente Termo de Referência deverão ser executados mediante o recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, expedida pela Administração.

- Fornecer peças de reposição em conformidade com a NBR 15.296 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, usadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

- Na entrega serão verificadas especificações, marca, código, prazos de validade e apresentação (estado de conservação das embalagens);

- Para execução dos serviços a empresa vencedora se responsabilizará pelo fornecimento de mão de obra necessária:

-A cada serviço, será elaborado o orçamento, que deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo nome, marca e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados;

-Os orçamentos deverão ser numerados e individualizados por veículo, contendo a descrição detalhada do automóvel, dos serviços a serem realizados.

- O contratado enviará ao setor responsável o orçamento de mão de obra a ser utilizada, que após o lançamento no sistema será estabelecido os valores para pagamento.

-As peças substituídas, quando da execução dos serviços, deverão ser devolvidas ao setor competente, devidamente acondicionadas, juntamente com o veículo reparado.

- Não será permitida a retirada de combustível dos veículos para lavagem de peças ou qualquer outro fim, devendo a empresa vencedora incluir tais gastos nos preços dos serviços;

- Nos casos em que os veículos estiverem até 100 (cem) quilômetros distantes da sede do Município e apresentarem pequenos defeitos que o imobilizem ou que tornem a sua locomoção inviável, a Empresa vencedora deverá enviar uma equipe para efetuar o reparo no local onde se encontra o veículo.

- Caso haja outros veículos necessitando de pequenos reparos no local para onde a equipe estiver se deslocando, estes poderão ser efetuados, desde que haja solicitação da Prefeitura de Pacajus/CE.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- PRESTAR GARANTIA das peças de 90 (noventa) dias ou 30.000km, sendo o que ocorrer primeiro;

- TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação;

- REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação; Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste edital e legislação vigente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- A GARANTIA DA EMPRESA VENCEDORA COBRIRÁ TODOS OS SERVIÇOS EXECUTADOS POR SEU PESSOAL, PELO PRAZO MÍNIMO DE 90 (NOVENTA) DIAS OU 5.000 (CINCO MIL QUILOMETROS) PREVALECENDO O QUE TERMINAR POR ÚLTIMO, CONTADOS APÓS A ENTREGA DOS SERVIÇOS, SENDO QUE DURANTE ESTE PRAZO A EMPRESA VENCEDORA ESTARÁ OBRIGADA A REFAZER OS SERVIÇOS CONSIDERADOS IMPERFEITOS, SEM QUAISQUER ÔNUS ADICIONAIS PARA A CONTRATANTE.

- A garantia para motor, caixa e diferencial deverá ser de 15.000 (quinze mil) quilômetros ou 06 (seis) meses, prevalecendo o que terminar por último.

- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Empresa vencedora será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

- EM RELAÇÃO AO FORNECIMENTO DE PNEUS, A CONTRATADA DEVERÁ ENTREGAR OBRIGATORIAMENTE PNEUS DE 1ª LINHA, SIMILARES OU SUPERIORES, APRESENTANDO NO ATO DA ENTREGA, UMA CÓPIA OU ORIGINAL DO CERTIFICADO DE GARANTIA E REGISTRO DO IMETRO, ESPECIFICANDO QUE AQUELE PNEU ESTÁ DENTRO DAS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE.

13. DESCONTO PERCENTUAL DE PEÇAS:

O preço das peças de reposição, acessórios originais, lubrificantes e produtos afins a serem substituídos e utilizados na execução dos serviços serão cobrados com base no percentual de desconto ofertado pelo prestador dos serviços, tornando-se como referência Preços de peças, Acessórios originais, Óleo lubrificante e produtos afins, constante nas concessionárias ou autorizadas do Fabricante de cada veículo.

14. DESCONTO PERCENTUAL DE SERVIÇOS:

O preço dos serviços de manutenção preventiva e corretiva será cobrado com base na quantidade de horas de trabalho necessárias à sua execução multiplicado pelo preço unitário da hora/homem trabalhada, calculada sobre o valor base discriminado no mapa de preços constante no processo em epígrafe, deduzindo o percentual de desconto ofertado pelo prestador do serviço.

15. DOS PRAZOS E LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. A execução dos serviços poderá ser feita de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante expedição de periódicas ordens de Serviços/compra, pela Secretaria contratante.

15.2. A contratada terá o prazo máximo de **72 (SETENTA E DUAS) HORAS** para conclusão dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, ressalvado a fixação de prazo menos a critério da administração, observando a complexidade do serviço a ser executado, e na hipótese de prazo maior, o mesmo deverá ser solicitado a secretaria Gestora que analisará a solicitação. Os prazos deverão ser iniciados a contar da emissão das **ORDENS DE COMPRA E/ OU SERVIÇOS**.

15.3. A CONTRATADA observará o prazo sugerido na tabela do fabricante para conclusão dos serviços de funilaria e pintura.

15.4. A CONTRATADA poderá requerer prorrogação dos prazos fixados antes de findos, mediante formalização da justificativa.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



15.5. A contratada terá o prazo máximo de 30 (TRINTA) DIAS corridos para instalar na sede do município uma oficina mecânica toda equipada, com mecânicos e com todos os materiais necessários fornecimento dos serviços listados de prevenção preventiva e corretiva dos veículos da Prefeitura Municipal de Pacajus.

15.6. A contratada **DEVERÁ** na apresentação dos orçamentos para aquisição de (peças e pneus), que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, apresentar no mínimo 01(um) orçamento das autorizadas comprovando o menor valor para os itens especificados (**ORÇAMENTO DA AUTORIZADA + ORÇAMENTO DA EMPRESA CONTRATADA COM VALOR DO DESCONTO COM BASE NO VALOR DA AUTORIZADA**).

15.7. A contratada obrigatoriamente deverá **DEVOLVER AS PEÇAS QUE EVENTUALMENTE FOREM TROCADAS EM CADA VEÍCULO E QUE ESTEJAM DISCRIMINADAS EM ORÇAMENTO À PARTE**.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA:

16.1. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência dos contratos dela decorrente, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração, satisfeitos os demais requisitos dos Decretos Municipais nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018.

17. PAGAMENTO:

17.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

18. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

19. As Secretarias Municipais poderão se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos serviços constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

20. A execução dos serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO**, pela Secretaria Gestora, constando o prazo da execução dos serviços.

V – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REG. DE PREÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

21. A Administração Municipal, por meio da Secretaria Gerenciadora do procedimento licitatório formalizará por meio de Ata de Registro de Preços, as condições e os preços que, eventualmente, poderão a vir serem adquiridos pela(s) Secretaria(s) contratante(s), por meio de Contrato(s) a serem firmados e oriundos da respectiva Ata.

22. A execução dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento.

23. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

⊗

→

Handwritten signatures and initials

Handwritten signature: Wilson



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

24. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, a execução dos serviços que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

25. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

26. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços:

I. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. Cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Decreto Municipal Nº 127/2018 de 22 de janeiro de 2018 e 183/2018 de 06 de dezembro de 2018;

VI. Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

27. DA DETENTORA DO REGISTRO:

O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços fica obrigado a:

I. Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;

II. Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na **ORDEM DE SERVIÇOS**;

III. Responder no prazo de até 05(cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado;

IV. Estar ciente que os serviços estarão sujeitos à aceitação pelo órgão recebedor, ao qual caberá o direito de reclamar, caso não esteja de acordo com o especificado e esteja divergindo do solicitado.

V. Aceitar, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da administração pública, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

RESPONSÁVEL	NOME	DATA	ASSINATURA
1. Pela elaboração do PB/TR: Órgão Gerenciador	FRANCISCO FAGNER DA COSTA Ordenador de Despesas SEWMARP	21/03/2019	

(Handwritten signatures and initials)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
 RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO – PACAJUS – CEARÁ
 CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
 www.pacajus.ce.gov.br

(Handwritten signature: M. Lopes)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

2. Pela elaboração do PB/TR:	SIDNEY MALVEIRA CRUZ Ordenador de Despesas SECULT	21/03/2019	
3. Pela elaboração do PB/TR:	MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO Ordenadora de Despesas FMS	21/03/2019	 Marta Muniz de Menezes Barreiro Secretária de Saúde Portaria Nº 402/2018
4. Pela elaboração do PB/TR:	JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO FALCÃO Ordenadora de Despesas STDS	21/03/2019	 JOANA MARIA N. DE CASTRO FALCÃO Secretária do Trabalho e Desenv. Social de Pacajus Portaria nº 654/2017
5. Pela elaboração do PB/TR:	JOSÉ DARLAN COSMO DE OLIVEIRA Ordenador de Despesas FME	21/03/2019	
6. Pela elaboração do PB/TR:	JOÃO LUIZ NOGUEIRA BARBOSA NETO Ordenador de Despesas PROCURADORIA GERAL	21/03/2019	
7. Pela elaboração do PB/TR:	KARINNE NOGUEIRA SANTIAGO Ordenadora de Despesas GABINETE	21/03/2019	 Karinne Nogueira Santiago
8. Pela elaboração do PB/TR:	TELMO ALEXANDRE PEREIRA SOARES Ordenador de Despesas SEJUV	21/03/2019	
9. Pela elaboração do PB/TR:	RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO Ordenador de Despesas Seinfra	21/03/2019	
10. Pela elaboração do PB/TR:	JOSÉ COSME DE CARVALHO FILHO Ordenador de Despesas SCSP	21/03/2019	
11. Pela elaboração do PB/TR:	JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA Ordenador de Despesas AMTT	21/03/2019	
12. Pela elaboração do PB/TR:	JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA Ordenador de Despesas SEAFI	21/03/2019	

Subscrito



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



28.. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES E OS QUE POSSAM VIR A COMPOR À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS AFINS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

25. DO LOTE:

25.1 Os preços de referência foram estimados com base nas pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Pacajus/CE, a seguir quadro de quantidades e valores estimados:

DESCRIÇÃO	UND	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS AFINS PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E OS QUE POSSAM VIR A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE - (% PERCENTUAL DE DESCONTO) COM BASE NAS TABELAS DAS AUTORIZADAS.	DESCONTO (%)	R\$ 2.500.000,00	5%
AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARA DE AR E PROTETORES DE PNEUS DE 1ª LINHA (GOODYEAR, FIRESTONE, PIRELLI, BRIDGESTONE, MICHELIN, CONTINENTAL), SIMILARES OU SUPERIORES APRESENTANDO CERTIFICADO DE REGISTRO NO IMETRO PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS E OS QUE POSSAM VIR A COMPOR A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE - (% PERCENTUAL DE DESCONTO) COM BASE NO VALOR DAS AUTORIZADAS.	DESCONTO (%)	R\$ 1.024.000,00	3%
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES E OS QUE POSSAM VIR A COMPOR À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE - (HORA/HOMEM).	HORA HOMEM	R\$ 1.666.000,00	R\$ 126,67/HH
VALOR TOTAL ESTIMADO		R\$ 5.190.000,00	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II

Valores:

- O valor a ser aplicado na fórmula para os descontos (DPP e DPMO) deverá ser em número cardinal
- Valor Hipotético das Peças (VHP) = R\$ 100,00(CEM REAIS)
- Valor da Mão-de-Obra (VMO) - HORA HOMEM = R\$ 130,00(CENTO E SEIS REAIS)
- Valor Hipotético dos Pneus (VHP) = R\$ 100,00(CEM REAIS)

ESTIMATIVA DE GASTOS SEAFI				PEÇAS	R\$	50.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS SEAFI				SERVIÇOS	R\$	30.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS SEAFI				PNEUS	R\$	25.000,00
1- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINAÇAS						
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS	
1	HONDA	CG 125 FAN	2017	PML 4473	90/90 R-18; 80/100 R-18	
2	HONDA	CG 125 FAN	2017	PML 4453	90/90 R-18; 80/100 R-18	
3	HONDA	CG 125 FAN	2017	PML 4393	90/90 R-18; 80/100 R-18	
4	HONDA	CG 125 FAN	2017	PML 4423	90/90 R-18; 80/100 R-18	
5	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNB 8454	185/70 R-14	

ESTIMATIVA DE GASTOS GABINETE				PEÇAS	R\$	50.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS GABINETE				SERVIÇOS	R\$	30.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS GABINETE				PNEUS	R\$	10.000,00
2- GABINETE						
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS	
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PMH-4173	185/70 R-14	
2	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNA 8624	185/70 R-14	
3	HONDA	125 FAN	2017	PML 5493	90/90 R-18; 80/100 R-18	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ESTIMATIVA DE GASTOS SAÚDE				PEÇAS	R\$	300.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS SAÚDE				SERVIÇOS	R\$	200.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS SAÚDE				PNEUS	R\$	80.000,00
3- SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS	
1	GM	MONTANA ENG. AMB	2010	NQY 2725	175/70 R-14	
2	GM	MONTANA TECFORM ABI	2014	PMM 8470	175/70 R-14	
3	GM	MONTANA TECFORM ABI	2014	PMQ 1710	175/70 R-14	
4	FIAT	STRADA WORKING	2014	OSK 7850	175/70 R-14	
5	CITROEN	UTI MÓVEL	2015	PMW 5132	205/75 R-16	
6	WV	SAVEIRO AMB	2017	POH 3919	205/70 R-15	
7	CHEVROLET	MONTANA AMB	2017	PNH 8934	185/65 R-15	
8	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9217	90/90 R-18; 80/100 R-18	
9	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9247	90/90 R-18; 80/100 R-18	
10	HONDA	CG 125 TITAN KS	2001	HXA 7571	90/90 R-18; 80/100 R-18	
11	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYU 2602	90/90 R-18; 80/100 R-18	
12	CITROEN	JUMPER M3 3M 2-3	2014	PMW 0490	205/75R R - 16	
13	CITROEN	JUMPER M3 3M 2-4	2014	PMW 2050	205/75R R - 16	
14	TOYOTA	ETIOS HB XS 15	2014	PMG 8649	175/65 R-14	
15	TOYOTA	ETIOS HB XS 16	2014	PMG 8689	175/65 R-14	
16	FIAT	PÁLIO FIRE	2014	PMU 8740	175/65 R-14	
17	RENAULT	SANDERO	2010	OCM 3410	185/70 R-14	
18	CHEVROLET	CORSA	2014	PMM 2730	165/70 R-13	
19	CHEVROLET	CORSA	2014	PMM 2970	165/70 R-13	
20	CHEVROLET	CORSA	2014	PMM 2150	165/70 R-13	
21	GMC	D3500	2001	HUJ 5792	245/75 R-16	
22	CHEVROLET	CORSA	2014	PMM 0750	165/70 R-13	
23	HONDA	CG 125	2017	PML 4383	90/90 R-18; 80/100 R-18	
24	FIAT	TORO	2016	PQR 3673	265/65 R-17	
25	FIAT	DOBLÔ	2014	OSK 4920	175/70 R-14	
26	HONDA	CG 125	2008	HYY 9197	90/90 R-18; 80/100 R-18	
27	HONDA	CG 125	2008	HYY 9327	90/90 R-18; 80/100 R-18	
28	HONDA	XTZ 125K	2015	HXN 9427	80/90 R-18; 120/80 R-18	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ESTIMATIVA DE GASTOS STDs				PEÇAS	R\$	130.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS STDs				SERVIÇOS	R\$	90.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS STDs				PNEUS	R\$	30.000,00
4- SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL						
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS	
1	CHEVROLET	CLASSIC LS	2014	PMS 6960	165/70 R-13	
2	CHEVROLET	CLASSIC LS	2014	PMS 7470	165/70 R-13	
3	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LT	2014	OSI 3570	195/65 R-15	
4	VOLKSWAGEN	KOMBI	2014	OSM 9586	185 R-14 102/100R	
5	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2009	HXX 7152	175/70 R-14	
6	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008	HYW 7204	185 R-14 102/100R	
7	HONDA	CG 125 TITAN	2017	PML 4403	2.75 - R18 e 90/90 - R18	
8	HONDA	CG 125 TITAN	2017	HYY 9247	2.75 - R18 e 90/90 - R18	

ESTIMATIVA DE GASTOS EDUCAÇÃO				PEÇAS	R\$	600.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS EDUCAÇÃO				SERVIÇOS	R\$	400.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS EDUCAÇÃO				PNEUS	R\$	300.000,00
5- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS	
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOYE	2017	POH 9986	185/70 R-14	
2	VW COMIL	SVELTO U	2008	HYW 2864	275/80 R 22.5	
3	VW. GRANNINI M	MASCA GRANMINI M	2006	HXV 2687	215/75 R 17.5	
4	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ONIBUS	2014	PMV 3439	750 - R16	
5	VW COMIL	SVELTO U	2008	HYW 2884	275/80 R 22.5	
6	VW.15.190 EOD E.HD ORE	ONIBUS	2011	OIN 9551	1000/20	
7	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ONIBUS	2014	PMV 1859	750 - R16	
8	VW 15 190 EOD E S ORE	ONIBUS	2011	OCG 8783	1000/20	
9	MARCOPOLO VOLARE V8L	VOLARE	2008	HYW3946	215/75 R 17.5	
10	VW COMIL	SVELTO U	2008	HYW 2924	275/80 R 22.5	
11	CITROEN/JUMPER M3 3M 2-3	MICRO- ÔNIBUS	2014	PMM 1720	225/75 R 15	
12	VW COMIL	SVELTO U	2008	HYW 2844	275/80 R 22.5	
13	CITROEN/JUMPER M3 3M 2-3	MICRO- ÔNIBUS	2014	PMM 0930	225/75 R 15	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

14	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	ONIBUS	2014	PMQ 7259	750 - 16
15	IVECO	CITYCLASS 70C17	2013	PMS 1967	215/75 R 17.5
16	FORD	CAR/CAMINHAO/C.FECHADA	2017	PNY 6218	215/75 R 17.5
17	CITROEN/JUMPER M3 3M 2-3	MICRO- ÔNIBUS	2014	PMM 1240	225/75 R 15
18	M. BENZ/OF 1315	ONIBUS	1992	HTZ 6959	1000/20
19	HONDA	CG TITAN	2008	HYY 9257	2.75 - R18 e 90/90 - R18
20	HONDA	CG TITAN	2008	HYY 9307	2.75 - R18 e 90/90 - R18
21	CHEVROLET	CLASSIC	2015	PMM 2970	165/70 R-13

ESTIMATIVA DE GASTOS SEINFRA				PEÇAS	R\$ 200.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS SEINFRA				SERVIÇOS	R\$ 160.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS SEINFRA				PNEUS	R\$ 80.000,00
6- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNA 8884	185/70 R-14
2	FORD	F4000	2002	HWW 2742	750-16
3	FORD	FORD CARGO	2017	PNY 6208	215/75 R 17.5
4	M. BENZ	CAMINHÃO ML1214	1991	HVT 3829	1000/20
5	HONDA	CG TITAN	2017	PML 4493	2.75 - R18 e 90/90 - R18
6	HONDA	CG TITAN	2017	PML 4483	2.75 - R18 e 90/90 - R18
7	HONDA	CG TITAN	2017	PML 4353	2.75 - R18 e 90/90 - R18
8	HONDA	CG TITAN	2008	HWW 9217	2.75 - R18 e 90/90 - R18
9	HONDA	CG TITAN	2008	HYY 9287	2.75 - R18 e 90/90 - R18
10	HONDA	CG TITAN	2017	PML 5503	2.75 - R18 e 90/90 - R18

ESTIMATIVA DE GASTOS CULTURA				PEÇAS	R\$ 20.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS CULTURA				SERVIÇOS	R\$ 18.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS CULTURA				PNEUS	R\$ 5.000,00
7- SECRETARIA DE CULTURA					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNA 9524	185/70 R-14



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ESTIMATIVA DE GASTOS ESPORTE				PEÇAS	R\$	60.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS ESPORTE				SERVIÇOS	R\$	40.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS ESPORTE				PNEUS	R\$	30.000,00
8- SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE						
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS	
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNA 9354	185/70 R-14	
2	VW. GRANNINI M	MICRO ÔNIBUS/GRANMINI	2015	PND 2895	215/75 R 17.5	
3	HONDA	CG 125 FAN	2017	PML 4323	90/90 R-18; 80/100 R-18	

ESTIMATIVA DE GASTOS AGRICULTURA				PEÇAS	R\$	800.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS AGRICULTURA				SERVIÇOS	R\$	500.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS AGRICULTURA				PNEUS	R\$	400.000,00
9- SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E PESCA						
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS	
1	SANDERO	EXP 16	2011	OIB 9771	255/55 R-15	
2	CHEVROLET	ONIX	2017	PNB 3714	185/70 R-14	
3	VW	CAMINHÃO BASCULANTE 26.280 CRM 6X4	2013	OSQ 7928	PNEU RADIAL DIRECIONAL E PNEU RADIAL TRACÇÃO 1000/20	
4	M. BENZ	ATRON 2729 K 6X4	2014	OSQ 8638	PNEU RADIAL DIRECIONAL E PNEU RADIAL TRACÇÃO 1000/20	
5	NEW HOLLAND	PÁ CARREGADEIRA W130 ZB CABINE MOTOR: 36482779	2013	-	17.5-25	
6	CATERPILLAR	MOTONIVELADORA 120K. SERIE MAQ. CAT0120KLJAP03580 MOTOR: KHX 49369 - 2SRKR00	2013	-	1400-24	
7	JCB	RETRO 4X4 MWMNAT. ASP 3C CABINE ABERTA RETROESCAVADEIRA E PA CARREGADEIRA FRONTAL MODELO 3C, TRACÇÃO 4X4, PNEUS TRASEIROS 17,5X25 L2 12L, PNEUS DIANT 12.5/80X18 10L, CABINE ABERTA TIPO "ROPS" E "FOPS" C/ PARA-BRISA FRONTAL, CAÇAMBA FRONTAL 0,96 M3, DENTES, RETROESCAVADEIRA, C/ CAÇAMBA 24", BRANÇO FIXO. MOTOR S1N030486	2012	-	12.5/80 R18; 17.5-25	
8	MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRÍCOLA MF4275 4RM	2017	-	12.4 - 24 / 18.4 - 30	
9	MASSEY FERGUSON	TRATOR AGRÍCOLA MF4275 4RM	2017	-	12.4 - 24 / 18.4 - 30	
10	HONDA	CG 125I FAN	2017	PML 5563	90/90 R-18; 80/100 R-18	
11	HONDA	CG 125I FAN	2017	PML 5513	90/90 R-18; 80/100 R-18	
12	HONDA	CG 125I FAN	2017	PML 5543	90/90 R-18; 80/100 R-18	
13	HONDA	TITAN 125	2008	HYY 9277	2.75 - R18 e 90/90 - R18	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

13	GRADE AGRICOLA	GRADE AGRICOLA BALDAN DE 14 DISCOS	2017		6.00-16
13	GRADE AGRICOLA	GRADE AGRICOLA BALDAN DE 14 DISCOS	2017		6.00-16

ESTIMATIVA DE GASTOS SEGURANÇA	PEÇAS	R\$	120.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS SEGURANÇA	SERVIÇOS	R\$	80.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS SEGURANÇA	PNEUS	R\$	20.000,00

10- SECRETARIA DE CIDADANIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PMH 5483	185/70 R-14
2	CHEVROLET	SPIN 1.8L MT LT	2015/2016	PNQ 1430	195/65 R-15
3	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9297	90/90 R-18; 80/100 R-18
4	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9227	90/90 R-18; 80/100 R-18
5	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9237	90/90 R-18; 80/100 R-18
6	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9267	90/90 R-18; 80/100 R-18
7	HONDA	XLR 125	2001	HVX 9952	90/90 R-18; 120/80 R-18
8	HONDA	XRE 300	2018	POW 9821	90/90 R-18; 120/80 R-18
9	HONDA	XRE 300	2018	POW 9951	90/90 R-18; 120/80 R-18
10	HONDA	XRE 300	2018	POX 0171	90/90 R-18; 120/80 R-18
11	MITSUBISHI	L 200 TRITON	2018	PON 0751	265/70 R-16

ESTIMATIVA DE GASTOS AMTT	PEÇAS	R\$	150.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS AMTT	SERVIÇOS	R\$	100.000,00
ESTIMATIVA DE GASTOS AMTT	PNEUS	R\$	40.000,00

11- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	FIAT	PALIO WK ADVEN FLEX	2011	OCG 5006	205/70 R-15
2	CHEVROLET	CORSA CLASSIC LS	2014	PMT 1020	165/70 R-13
3	HONDA	NXR 150 BROS ESD	2014	OIB 4080	90/90 R-19; 110/90 R-17
4	HONDA	NXR 150 BROS ESD	2014	OIB 4090	90/90 R-18; 80/100 R-18
5	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9187	90/90 R-18; 80/100 R-18
6	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9207	90/90 R-18; 80/100 R-18
7	HONDA	CG 125 FAN	2008	HYY 9317	90/90 R-18; 80/100 R-18
8	HONDA	XRE 300	2018	POU 9548	90/90 R-18; 120/80 R-18
9	HONDA	XRE 300	2018	POV 0338	90/90 R-18; 120/80 R-18
10	HONDA	XRE 300	2018	POU 9828	90/90 R-18; 120/80 R-18
11	FORD	FORD CARGO	2018	PNB 7645	205/75 R-16
12	MITSUBISHI	L 200 TRITON	2018	POD 2937	265/70 R-16

[Handwritten signatures and marks]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ESTIMATIVA DE GASTOS PROCURADORIA		PEÇAS	R\$	20.000,00	
ESTIMATIVA DE GASTOS PROCURADORIA		SERVIÇOS	R\$	18.000,00	
ESTIMATIVA DE GASTOS PROCURADORIA		PNEUS	R\$	4.000,00	
12- PROCURADORIA GERAL					
ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA	REFERÊNCIA PNEUS
1	CHEVROLET	ONIX 1.0MT JOY	2017	PNA 7834	185/70 R-14

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
ANEXO II - CARTA PROPOSTA (PROPOSTA AJUSTADA)



A
COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

Razão Social:
 CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
 Endereço completo:
 Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
 Telefone, celular, fax, e-mail:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES E OS QUE POSSAM VIR A COMPOR À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS AFINS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.

Condições Gerais da Proposta:
 A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Desconto Hora/Homem	Desconto Peças/Pneu	VGP
01	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES E OS QUE POSSAM VIR A COMPOR À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS AFINS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.			
VALOR VGP DO (VALOR POR EXTENSO)				

Local e data

Assinatura do representante legal
 (Nome e cargo)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
PROCESSO Nº

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, no município de Pacajus-CE, à RuaCentro, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº, do respectivo resultado homologado, do Processo nº, que vai assinada pelo representante do ORGÃO GERENCIADOR, gestor(a) do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente instrumento fundamenta-se: no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520/2002, e suas alterações, na Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES E OS QUE POSSAM VIR A COMPOR À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS AFINS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Caberá a Secretaria de Educação o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - A proponente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1- Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as seguintes obrigações e responsabilidades:

Subcláusula Primeira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I- Atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

II- Executar os serviços, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

III- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

IV- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Segunda - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1- Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1- Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1- Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações:

I- Utilização dos quantitativos registrados;

II- Término do prazo de vigência da ata;

III- Cancelamento do registro de preços;

IV- Revogação por interesse público;

V- Nulidade da licitação (vício insanável);

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- As Contratações dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o prestador dos serviços;



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Subcláusula Primeira - Caso o prestador do serviço classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar os serviços, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais proponentes.

10.2- A contratada poderá subcontratar os serviços objeto deste contato, bem como no caso de eventuais serviços complementares ou acessórios, mediante prévia concordância da Prefeitura Municipal de Pacajus, obedecidos os seguintes requisitos:

- II – Transcorrida a análise citada no inciso acima a licitante no prazo de 05 (cinco) dias deverá apresentar todo(s) o(s) termo(s) de subcontratação do objeto, para a partir desta data receber ordem de serviço;
- III – Ocorrendo alguma restrição na documentação ou no(s) termo(s) de subcontratação da(s) subcontratada(s), a ordem de serviços só será liberada após completa regularização das pendências;
- IV – a contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade e prazo de execução dos serviços subcontratados e atendimento às demais condições deste contrato e do edital de Pregão Eletrônico nº

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega dos serviços:

11.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados, deverá ser apresentada à Respectiva Secretaria, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

11.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretaria, o pagamento será efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprovação desta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.

Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS; e

Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

Subcláusula Quinta - Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13-1- A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I- Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

II- Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação; outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III- Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) De 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) De 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

IV- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Primeira - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III da Cláusula décima terceira supra e 05 (cinco) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV da mesma cláusula.

Juliano



Subcláusula Segunda - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

Subcláusula Terceira- As sanções previstas nos incisos III e IV da Cláusula décima terceira, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I-praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II-demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em III-virtude de atos ilícitos praticados;
- IV-sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Subcláusula Quarta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula décima terceira poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Subcláusula Quinta - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

Subcláusula Sexta - As sanções previstas na subcláusula quinta supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1- Fica eleito o foro do município de Pacajus, do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Pacajus - CE, de de 201...

Ordenador(a) de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre as Unidades Gestoras identificadas neste termo e os prestadores de serviços, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Desconto Hora/Homem	Desconto Peças/Pneu	VGP
01	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES E OS QUE POSSAM VIR A COMPOR À FROTA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS AFINS, PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES DE PNEUS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.			
VALOR VGP DO (VALOR POR EXTENSO)				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N  _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNIC PIO DE PACAJUS, ATRAV S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Munic pio de Pacajus, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede na _____, Pacajus/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n  _____, neste ato representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de _____, Sr(a). _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, com endere o na Rua _____, N  _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no _____ sob o n  _____, representada por _____, CPF n  _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Preg o Eletr nico n  _____, Processo n  _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n  8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas altera es posteriores, a Lei Federal n  10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes  s suas normas e  s cl usulas e condi es a seguir ajustadas:

CL USULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licita o, na modalidade Preg o Eletr nico, em conformidade com a Lei Federal N  8.666/93 e suas altera es posteriores, a Lei Federal n  10.520, de 17/07/2002 devidamente homologado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Respectiva Secretaria do Munic pio de Pacajus-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a **CONTRATA O DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVI OS DE MANUTEN O PREVENTIVA E CORRETIVA DE VE CULOS, DE DIVERSAS MARCAS, PERTENCENTES E OS QUE POSSAM VIR A COMPOR   FROTA DOS  RG OS E ENTIDADES DO MUNIC PIO DE PACAJUS/CE INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PE AS DE REPOSI O E ACESS RIOS ORIGINAIS, LUBRIFICANTES, PRODUTOS AFINS, PNEUS, C MARA DE AR, PROTETORES DE PNEUS E M O DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNIC PIO DE PACAJUS/CE.**

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A **CONTRATANTE** pagar  ao( ) **CONTRATADO(A)** pela execu o do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha a seguir:

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGA ES DA CONTRATANTE

4.1-A Contratante se obriga a proporcionar ao( ) Contratado(a) todas as condi es necess rias ao pleno cumprimento das obriga es decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores;

J. Soares



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- 4.2-Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necess rias ao bom andamento dos servi os;
- 4.3-Comunicar ao( ) Contratado(a) toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;
- 4.4-Providenciar os pagamentos ao( ) Contratado(a)   vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CL USULA QUINTA - DAS OBRIGA OES DO(A) CONTRATADO(A)

- 5.1-Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi es e prazos estabelecidos no Preg o Eletr nico N , neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2-Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita es;
- 5.3-Utilizar profissionais devidamente habilitados na execu o do objeto contratual;
- 5.4-Facilitar a a o da FISCALIZA O na inspe o dos servi os, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.5-Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.6-Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo tamb m de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a presta o dos servi os contratados inclusive as contribui es previdenci rias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando exclu da qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autua es administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimpl ncia do(a) contratado(a), com refer ncia  s suas obriga es, n o se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;
- 5.7-Disponibilizar para vistoria, prontamente, conforme solicita o da contratante, o ve culo utilizado para presta o dos servi os;
- 5.8-Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou preju zos que forem causados   Uni o, Estado, Munic pio ou terceiros, decorrentes da presta o dos servi os;
- 5.9-Respeitar as normas de seguran a e medicina do trabalho, previstas na Consolida o das Leis do Trabalho e legisla o pertinente;
- 5.10-Responponabilizar-se pela totalidade das despesas tais como: pneus, manuten o corretiva e preventiva e demais despesas diretas e indiretas que incidem sobre a execu o do objeto contratual, que n o estejam previstas nas obriga es da Contratante, e nos casos dos itens cujas unidades se d o por quil metro percorrido, todas as despesas correr o por conta da Contratada.

CL USULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1-O Contrato ter  vig ncia de 12 (doze) meses, contados a partir da Assinatura deste termo, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n  8.666/93 e suas altera es.
- 6.2- Prazo de execu o conforme **Termo de referencia**. Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Respectiva Secretaria, n o ser o considerados como inadimplemento contratual;

CLAUSULA S TIMA - DAS CONDI OES DE PAGAMENTO

- 7.1- A fatura relativa aos servi os efetivamente prestados e/ou produtos devidamente entregues, dever  ser apresentada   Respectiva Secretaria, para fins de confer ncia e atesta o da execu o dos servi os.
- 7.2- Caso a fatura acima referida seja devidamente aprovada pela Respectiva Secretaria, o pagamento ser  efetivado em favor da CONTRATADA, no prazo de at  30 (trinta) dias corridos, a contar da data da respectiva aprova o desta.

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contrata o correr o por conta da(s) dota o( es) or ament ria(s): e elemento de Despesas:

Handwritten signature



CLAUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- O(a) contratado(a) ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor contratual, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor contratual, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pacajus, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o(a) contratado(a) fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do(a) contratado(a), o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas



que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr.(a), Matrícula, especialmente designado para este fim pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **GESTOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA -DAS DISPOSICOES FINAIS

14.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

14.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Pacajus/CE, de de 2019.

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF

2. _____
Nome:
CPF